



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.531/2012

"DECLARA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de **Utilidade Pública**, áreas de terra, para fins de desapropriação, assim identificados:

ÁREA A: um terreno urbano, foreiro à municipalidade, situado no lugar denominado "Porto", na parte baixa desta cidade de São Mateus-ES, na Rua Sete de Setembro, com uma área de **2.800,00 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados)**, em capoeiras; limitando – se: ao norte, com José da Silva Ribeiro; ao sul, com a Rua 07 de Setembro; a leste, com o comprador; e oeste, com o vendedor, de propriedade do Sr. José da Silva Ribeiro, brasileiro, solteiro, maior, industrial, CPF/MF 558.928.687-53, residente e domiciliado nesta cidade de São Mateus-ES, avaliada em **R\$ 261.352,00 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais)**, conforme Laudo de Avaliação constante às folhas 022 à 031 do processo administrativo nº. 014.238, datado de 15/08/2012, exarado pela Comissão de Avaliação de Imóveis designada pela Portaria nº. 1.451, datada de 10 de setembro de 2012, conforme registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES, matrícula nº. 9.887, folha 01 e verso, livro 2 (dois).

ÁREA B: um terreno urbano, foreiro à municipalidade, no lugar denominado situado "Vapor", distrito da Sede, neste Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, na Rua Sete de Setembro, com uma área de **938,71 m² (novecentos e trinta e oito metros e setenta e um centímetros quadrados)**; limitando – se: ao norte, com Durval da Silva Pessanha; ao sul, com a Rua 07 de Setembro; a leste, com Durval da Silva Pessanha; e a oeste, com José da Silva Ribeiro; parte de um todo maior de 169.000,00m² (cento e sessenta e nove mil metros quadrados), todo em capoeiras limitando-se: ao norte, com o Rio São Mateus; ao sul, com a Rua 07 de setembro e quem de direito; a leste, com o Rio do Morro e quem de direito; e a oeste, com rio São Mateus e quem de direito; de propriedade do Sr. Durval da Silva Pessanha, brasileiro, casado, agricultor, CPF. 213.629.717-15, residente e domiciliado nesta cidade de São Mateus-ES, avaliada em **R\$ 87.648,00 (oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais)**, conforme Laudo de Avaliação constante às folhas 011 à 021 do processo administrativo nº. 014.238, datado de 15/08/2012, exarado pela Comissão de Avaliação de Imóveis designada pela Portaria nº. 1.451, datada de 10 de setembro de 2012, conforme registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES, matrícula nº. 1.785, folha 01 e verso, livro 2 (dois).

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

..continuação do Decreto Municipal nº. 6.531/2012.

Parágrafo Único. As áreas descritas no "caput" deste artigo serão utilizadas para construção da nova sede do Centro de Educação Infantil Municipal "Nossa Senhora Aparecida".

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e o Cadastro Imobiliário do Município tomarão as providências cabíveis, visando à legalização da documentação para a desapropriação e registro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e doze (2012).


MAURO JORGE PERUCHI

Prefeito Municipal em exercício
Resolução nº. 002/2012

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data


MATHEUS ROSSINI SANTOS

Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011

supra.